



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL**

**Edital nº 002/2022**

**Programa Integrado de Bolsas (PIB) para Estudantes de Graduação**

**Projetos Especiais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão II**

**PaEPE II – Apoio Administrativo**

**I – DO OBJETO**

- a) A Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional (Proplan) torna público o edital de seleção de Projetos Especiais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão da Ufes para fins de concessão de bolsas para atuação de estudantes de graduação.
- b) As bolsas serão concedidas no âmbito do Programa Integrado de Bolsas para Estudantes de Graduação da Ufes - Projetos Especiais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão II (PaEPE II) – Modalidade: Apoio Administrativo – com vigência no período de **1º de maio de 2022 a 31 de dezembro de 2022**.
- c) A participação no Edital PaEPE II implicará na aceitação, pelo coordenador do projeto e pelos bolsistas selecionados, das normas deste Edital e dos termos da Resolução 35/2017 do Conselho Universitário da Ufes.

**II – DA DEFINIÇÃO E ATIVIDADES**

- a) O PaEPE II - Apoio Administrativo objetiva oportunizar suporte e assessoramento para a inclusão e acessibilidade digital de discentes, técnico-administrativos e docentes no desenvolvimento das atividades administrativas, acadêmicas e curriculares durante a pandemia da COVID-19.
- b) Tal modalidade (PaEPE II) é destinado ao apoio às atividades de ensino, pesquisa, extensão e administrativas realizadas pelas diferentes Unidades



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

### PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

Acadêmicas e Administrativas da Ufes. Conforme o artigo 17 da Resolução 35/2017 Cun-UFES, entende-se por Unidades Administrativas e Acadêmicas: Pró-Reitorias, Secretarias, Superintendências, Reitoria, Conselhos Superiores, Direção dos Centros de Ensino, Departamentos, Colegiados de Curso, Programas de Pós-Graduação, Órgãos Suplementares e Ouvidoria Geral.

- c) A coordenação dos projetos PaEPE II ficará a cargo dos gestores das Unidades Acadêmicas e Administrativas (docentes ou servidores técnico-administrativos em educação vinculados à UFES), do quadro permanente, na ativa, ou por docentes e servidores técnico-administrativos por eles designados.
- d) A carga horária semanal do bolsista será de 20 (vinte) horas.

### III – DAS VAGAS

- a) O quantitativo de vagas destinadas ao PaEPE II (Apoio Administrativo) será deliberado pelo gestor da Unidade Acadêmica ou Administrativa, respeitando-se o total de bolsas estabelecido no Anexo II, da Resolução 35/2017 do Conselho Universitário da UFES.
- b) Os quantitativos de bolsas expressos na Resolução 35/2017 – Cun poderão ser suplementados pelas unidades acadêmicas ou administrativas mediante aporte de recursos próprios, tal como realizado, por exemplo, nas Resoluções 38/2017, 30/2018 e 31/2020, do Conselho Universitário. A unidades que optarem pela suplementação de bolsas com recursos próprios deverão encaminhar correspondência eletrônica para a Pró-reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional ([paepe.proplan@ufes.br](mailto:paepe.proplan@ufes.br)), conforme cronograma presente ao Anexo I deste Edital.
- c) O quantitativo de bolsas destinado às unidades administrativas vinculadas diretamente à Administração Central (exclusive Centros de Ensino), segundo o anexo II da Resolução 35/2017 – Cun, poderá ser entre elas redistribuído e/ou



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

### PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

redimensionado (observando-se o limite máximo de 86 bolsas), ouvido o Conselho Universitário, conforme o artigo 6º da aludida Resolução.

#### IV – DA CONCORRÊNCIA DOS PROJETOS

- a) Os projetos deverão ser encaminhados em arquivo editável (*Word* ou similar) pelos docentes/servidores técnico-administrativos por e-mail para a Comissão de Seleção e Acompanhamento da Unidade Acadêmica ou Administrativa, de acordo com o cronograma estabelecido no Anexo I deste Edital.
- b) Os projetos devem ser apresentados seguindo o modelo constante no Anexo II deste Edital.
- c) Todos os Projetos submetidos ao certame deverão justificar a relevância da atividade para a formação do estudante, demonstrando como contribuirão para o aperfeiçoamento acadêmico e para o percurso formativo discente.
- d) As atividades a serem desenvolvidas pelos bolsistas nesta modalidade (PaEPE II) deverão relacionar-se com o seguinte:
  - 1) Suporte tecnológico a comunidade acadêmica (via Sistema OS Ticket ou outras modalidades);
  - 2) Diagnósticos sobre perfis e desenvolvimento dos estudantes (matriculados e egressos);
  - 3) Estudos inerentes à retenção e evasão de estudantes;
  - 4) Apoio na elaboração de relatórios de gestão, levantamento de dados, etc;
  - 5) Atendimento aos estudantes matriculados sobre dúvidas inerentes aos projetos político-pedagógicos dos cursos e aos recursos tecnológicos utilizados no processo ensino-aprendizagem;
  - 6) Assessoramento à prestação de informações ao público externo e interno sobre matérias de interesse das Unidades Acadêmicas e Administrativas;



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

### PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

- 7) Apoio às atividades inerentes a elaboração, monitoramento e avaliação do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) das Unidades Acadêmicas e Administrativas;
  - 8) Apoio às atividades inerentes ao Projeto Pedagógico Institucional e aos Projetos Pedagógicos de Curso;
  - 9) Apoio às atividades inerentes à avaliação institucional dos cursos de graduação e pós-graduação;
  - 10) Apoio à elaboração de projetos de ensino, pesquisa e extensão;
  - 11) Apoio às atividades de laboratórios de ensino;
  - 12) Apoio a estudos relativos ao Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE).
- e) As atividades listadas a seguir em **nenhuma hipótese** poderão ser realizadas regularmente pelos bolsistas, salvo em situações de excepcionalidade:
- 1) Serviços regulares cujas atribuições são pertinentes aos servidores técnico-administrativos em educação da UFES;
  - 2) Acesso aos Sistemas de Gestão Institucionais tais como: Lepisma, SIE, SCDP, SIMEC, SREP, SAPPG, Portal Administrativo, dentre outros;
  - 3) Serviços de limpeza, recepção e telefonia.
- f) Cada docente/técnico-administrativo somente poderá coordenar 01 (um) projeto nesta modalidade (PaEPE II).
- g) Os projetos submetidos fora dos prazos previstos no anexo I deste Edital serão desclassificados.

#### V - DA CONCORRÊNCIA DOS ESTUDANTES

Para se candidatar à vaga de bolsista para PaEPE II -Apoio Administrativo, o estudante deverá:



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

### PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

- a) Estar regularmente matriculado em carga horária de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) horas, durante todo o período de vigência das bolsas, conforme estabelecido no Artigo 21 da Resolução 35/2017 – CUn. Excepcionalmente, o bolsista poderá comprovar a carga horária de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) horas, após a disponibilização do resultado do ajuste de matrícula, conforme o calendário acadêmico para o ano letivo de 2022 (Resolução Nº 58/2021-CEPE);
- b) Atender aos perfis e requisitos estabelecidos no(s) projeto(s) selecionado(s), que serão amplamente divulgados pela Comissão de Seleção e Acompanhamento da Unidade Acadêmica, conforme cronograma presente ao Anexo I deste Edital;
- c) Apresentar documentação comprobatória atinente ao perfil e requisitos solicitados no projeto pretendido, tais como o Histórico Escolar, conforme o cronograma (anexo I);
- d) Os estudantes selecionados para as bolsas da Secretaria de Relações Internacionais (SRI) deverão autodeclarar sua proficiência básica em espanhol e em inglês (Anexo IV), conforme o cronograma (anexo I);
- e) O estudante poderá se inscrever em até no **máximo 02 (dois) projetos PaEPE**, independente da modalidade. Não será possível o cancelamento ou alteração da inscrição após a efetivação da candidatura no sistema PIB;
- f) Caso o estudante fique classificado em mais de 1 (um) projeto, as comissões de seleção e acompanhamento serão responsáveis por indicar em qual projeto o bolsista atuará.



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

### PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

#### VI – CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO BOLSISTA

A **primeira etapa** de seleção dos bolsistas será realizada pelas comissões de seleção e acompanhamento de cada Unidade Acadêmica e Administrativa, devendo obedecer aos critérios de vulnerabilidade socioeconômica e mérito acadêmico, sendo que um percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) das vagas deverá ser provido como se segue:

- 1) No mínimo 25% (vinte e cinco por cento) das vagas serão reservadas aos estudantes pretos, pardos e indígenas (PPI) com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo per capita, segundo o cadastro da Pró-Reitoria de Assistência Estudantil e Cidadania (PROAECI).
- 2) Aos estudantes **não** PPI com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário mínimo per capita, segundo o cadastro da PROAECI/UFES.
- 3) As vagas reservadas nos itens 1 e 2 da presente seção que não forem preenchidas por estudantes que atendam tais requisitos serão redistribuídas para a ampla concorrência.
- 4) Nas situações em que as aplicações dos critérios de vulnerabilidade socioeconômica não resultem em números inteiros (projetos com apenas uma bolsa ou quantitativos ímpares), os percentuais explicitados nos incisos acima deverão ser majorados (Vide anexo III).

#### **a) Da vulnerabilidade socioeconômica**

Para o cálculo de vulnerabilidade socioeconômica, com peso 0,7, será levada em consideração a faixa de renda do estudante que esteja regularmente cadastrado na Assistência Estudantil (segundo o cadastro da Pró-Reitoria de Assistência Estudantil e Cidadania - PROAECI). Caso não esteja cadastrado, será automaticamente alocado na faixa “Acima de 1,5 salário mínimo”, conforme tabela abaixo:



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL**

Faixa de Renda (per capita familiar)	Faixa
Até 0,5 SM	04 pontos
De 05, 0 1,0 SM	03 pontos
De 1,0 a 1,5 SM	02 pontos
Acima de 1,5 SM	01 ponto

SM = Salário Mínimo.

**b) Mérito acadêmico**

Para o cálculo de mérito acadêmico (com peso 0,3), tendo em conta a matrícula do estudante no curso, será levado em consideração o coeficiente de rendimento normalizado (MA).

A **Pontuação Final (PF)** do estudante será obtida através da seguinte fórmula:

$$PF = A*0,7 + MA*0,3.$$

**c) Do desempate**

Caso necessário, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

- 1) estudantes pretos, pardos e indígenas (PPI), segundo o cadastro da PROAECI/UFES;
- 2) menor faixa de Renda (per capita familiar), segundo o cadastro da PROAECI/UFES;
- 3) Coeficiente de Rendimento Normalizado.



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

### PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

#### d) Do resultado

A lista com os candidatos selecionados e suplentes para cada projeto será amplamente divulgada pela Unidade Acadêmica ou Administrativa, conforme cronograma estabelecido no Anexo I.

A **segunda etapa** da seleção constitui responsabilidade exclusiva dos coordenadores de projetos. O coordenador deverá:

- 1) Convocar o candidato selecionado, respeitando a ordem de classificação dos candidatos inscritos em seu projeto;
- 2) Solicitar ao candidato, por correspondência eletrônica (e-mail), o envio do comprovante de matrícula (emitido pelo Portal do Aluno após o processamento do cancelamento de disciplinas) em até 24h, para verificação de carga horária de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) horas no período em curso;
- 3) Solicitar a comprovação dos critérios estabelecidos no perfil e requisitos do bolsista, conforme previamente informado no projeto, como, por exemplo, o histórico escolar.

Caso o candidato não atenda aos critérios de seleção previamente definidos, o coordenador deverá convocar o suplente por e-mail, que deverá manifestar interesse em assumir a bolsa em até 24h, respeitando-se a ordem da lista divulgada, solicitando-se as comprovações.

Após selecionar o bolsista, o coordenador deverá informar a Comissão de Seleção e Acompanhamento de sua Unidade Acadêmica ou Administrativa, que procederá o registro do bolsista no Sistema PIB, conforme estabelecido no cronograma (Anexo I).



## **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**

### **PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL**

#### **VII – DAS BOLSAS**

- a) O valor da bolsa será de R\$400,00 (quatrocentos reais).
- b) As bolsas terão vigência entre o período de 1º de maio de 2022 a 31 de dezembro de 2022.
- c) A vigência dos projetos poderá ser prorrogada mediante critérios estabelecidos em edital específico de prorrogação, a ser divulgado pela Pró-reitora de Planejamento e Desenvolvimento Institucional (PROPLAN), dispensando-se novo processo de seleção de bolsistas nos casos de projetos com lista de suplentes. Nos casos em que, em eventual prorrogação, a Unidade Acadêmica e Administrativa disponha de vagas ociosas, poderá ocorrer novo processo seletivo de projetos e bolsistas, conforme cronograma a ser divulgado.
- d) Em caso de prorrogação dos projetos, os coordenadores que decidirem pela descontinuidade dos projetos deverão solicitar o encerramento dos projetos à Comissão de Seleção e Acompanhamento de sua Unidade Acadêmica.

#### **VIII – DAS COMISSÕES DAS UNIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS**

- a) As comissões de seleção e acompanhamento serão constituídas pelos respectivos diretores de cada Unidade Acadêmica ou Administrativa, por meio de Portaria, conforme estabelecido no cronograma (Anexo I).
- b) As comissões serão compostas por até 7 (sete) servidores (entre docentes e servidores técnico-administrativos).
- c) As comissões de seleção e acompanhamento terão as seguintes atribuições:
  - 1) Selecionar os projetos de acordo com os quantitativos de vagas destinadas à Unidade Acadêmica ou Administrativa;
  - 2) Selecionar os estudantes conforme os critérios de vulnerabilidade socioeconômica e mérito acadêmico descritos no presente edital;



## **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**

### **PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL**

- 3) Divulgar o resultado da seleção e a lista de suplência, encaminhando-os aos coordenadores dos projetos selecionados;
- 4) Analisar e julgar os recursos interpostos;
- 5) Selecionar e substituir os bolsistas no sistema PIB durante todo o período de vigência das bolsas;
- 6) Registrar a frequência dos bolsistas no sistema PIB, mediante confirmação mensal do coordenador do projeto.

#### **IX- DOS COMPROMISSOS DO COORDENADOR DO PROJETO E DO BOLSISTA**

1) O coordenador de projeto no âmbito do PaEPE II deverá atender aos seguintes compromissos:

- a) Realizar a segunda etapa de seleção dos bolsistas e informar à Comissão de Seleção para registro do bolsista no Sistema PIB no prazo previsto em cronograma (anexo I);
- b) Verificar e arquivar a documentação dos bolsistas selecionados;
- c) Orientar o bolsista na execução das atividades inerentes ao projeto;
- d) Acompanhar e atestar, mensalmente, a frequência do bolsista, conforme calendário de frequência a ser emitido pela Proplan;
- e) Comunicar o afastamento, desligamento ou substituição do bolsista;
- f) Atribuir atividades ao bolsista durante o período de recesso acadêmico, quando for o caso;
- g) Atender às recomendações de reorganização das atividades administrativas e acadêmicas e as medidas de prevenção à Covid-19 estabelecidas no âmbito da UFES.

2) O bolsista selecionado para participar do PaEPE II deverá atender aos seguintes compromissos:



## **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**

### **PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL**

- a) Desenvolver as atividades inerentes ao projeto para o qual foi selecionado;
- b) Cumprir a carga horária prevista no presente edital, ressalvadas as situações previstas na Resolução 35/2017-CUn;
- c) Em caso de desistência da bolsa, comunicar com antecedência ao orientador, para encaminhamento das devidas providências;
- d) Participar apenas desta modalidade de bolsa no âmbito do PIB/UFES, sob pena de responder administrativamente por este ato junto às instâncias competentes;
- e) Atender às recomendações de reorganização das atividades administrativas e acadêmicas e as medidas de prevenção à Covid-19 estabelecidas no âmbito da UFES.

#### **X – DISPOSIÇÕES GERAIS**

- a) O estudante vinculado ao PaEPE II receberá, quando do encerramento do projeto, certificado atestando a participação no projeto, o período e a carga horária realizada.
- b) A avaliação semestral de desempenho dos bolsistas será realizada pelo coordenador do projeto, em formulário a ser posteriormente definido pela Proplan.
- c) A comissão de seleção e acompanhamento poderá, por maioria, decidir quanto às questões eventualmente omissas neste edital.
- d) Fica a comissão de seleção e acompanhamento responsável pelo sigilo das informações relativas à renda dos estudantes assistidos e/ou devidamente cadastrados, a serem fornecidas pela PROAECI, sendo vedado o seu uso para quaisquer outros fins.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**

**PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL**

- e) É possibilitada a redistribuição de estudantes candidatos à bolsa entre os projetos homologados dentro de uma mesma Unidade Acadêmica e Administrativa, observada a lista de suplência de cada projeto.
- f) Em caso de afastamento ou licença do docente/servidor técnico-administrativo responsável pelo projeto, este poderá ser substituído por outro, devidamente homologado pelo gestor da Unidade Acadêmica e Administrativa à qual se vincula.

Vitória-ES, 14 de fevereiro de 2022.

Prof. Dr. Rogério Naques Faleiros

Pró-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento Institucional



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL**

**ANEXO I**  
**CRONOGRAMA**

<p>- Envio das Portarias de nomeação das comissões de seleção e acompanhamento pelas respectivas Unidades Acadêmicas ou Administrativas para a Proplan (<a href="mailto:paepe.proplan@ufes.br">paepe.proplan@ufes.br</a>).</p> <p>- Indicação do quantitativo e distribuição de bolsas destinadas às unidades administrativas vinculadas diretamente à Administração Central (exclusive Centros de Ensino).</p>	<p>Até 07/03/2022</p>
<p>Encaminhamento dos projetos em arquivo editável (<i>Word</i> ou similar) pelos docentes/servidores técnico-administrativos por e-mail* para a Comissão de Seleção e Acompanhamento da Unidade Acadêmica ou Administrativa.</p>	<p>Até 14/03/2022</p>
<p>Período para reunião das comissões de seleção e acompanhamento das Unidades Acadêmicas e Administrativas com vistas à seleção dos projetos.</p>	<p>15/03 a 21/03/2022</p>
<p>Indicação, pelas unidades acadêmicas e administrativas, de suplementação de quantitativo de bolsas mediante aporte de recursos próprios.</p>	<p>Até 21/03/2022</p>
<p>Envio do quantitativo de distribuição das bolsas entre os Editais PaEPE I e PaEPE II pelos gestores das Unidades Acadêmicas e Administrativas à Proplan (<a href="mailto:paepe.proplan@ufes.br">paepe.proplan@ufes.br</a>), respeitando-se os limites estabelecidos na Resolução 35/2017 Cun-UFES.</p>	<p>Até 21/03/2022</p>



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**

**PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL**

Divulgação dos projetos selecionados pelas Comissões de Seleção e Acompanhamento nos sites das respectivas Unidades Acadêmicas e Administrativas.	Até 21/03/2022
Encaminhamento de recursos – Fase de seleção dos projetos. Os recursos deverão ser encaminhados por e-mail* para a Comissão de Seleção e Acompanhamento da Unidade Acadêmica e Administrativa.	22/03/2022
Apreciação dos recursos - Fase de seleção dos projetos.	23/03/2022
Divulgação do resultado da apreciação dos recursos pelas Comissões de Seleção e Acompanhamento nos sites das respectivas Unidades Acadêmicas e Administrativa - Fase de seleção dos projetos.	23/03/2022
Cadastro dos projetos pelas comissões de seleção e acompanhamento no Sistema do Programa Integrado de Bolsas (PIB).	Até 28/03/2022
Inscrição <i>on-line*</i> , por projeto, dos estudantes interessados na monitoria no sistema PIB, disponível em <a href="https://www.sistemasweb.ufes.br/proplan/pib/">https://www.sistemasweb.ufes.br/proplan/pib/</a>  *O estudante responsabilizar-se-á pelo preenchimento correto de seus dados pessoais durante a inscrição. O estudante deverá ser o titular da conta bancária. Para a efetivação do pagamento da bolsa será aceita conta corrente de qualquer Banco. Conta poupança apenas da Caixa Econômica Federal.  - O estudante poderá se inscrever em no máximo <b>02 (dois) projetos PaEPE</b> , independente da modalidade. Não há a possibilidade de cancelamento ou alteração da inscrição após a efetivação da candidatura no sistema PIB.	29/03 a 11/04/2022



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**

**PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL**

Seleção dos candidatos pelas comissões de seleção e acompanhamento - primeira etapa de seleção.	12/04 a 19/04/2022
Publicação da lista de candidatos classificados em cada projeto a ser realizada pelas comissões de seleção e acompanhamento nos sites das respectivas Unidades Acadêmicas e Administrativas - primeira etapa de seleção.	Até 19/04/2022
Encaminhamento de recursos – Fase de seleção dos bolsistas. Os recursos deverão ser encaminhados por e-mail* para a Comissão de Seleção e Acompanhamento da Unidade Acadêmica e Administrativa.	20/04/2022
Apreciação dos recursos - Fase de seleção dos candidatos às bolsas PaEPE II.	Até 26/04/2022
Divulgação do resultado da apreciação dos recursos pelas Comissões de Seleção e Acompanhamento nos sites das respectivas Unidades Acadêmicas e Administrativas - Fase de seleção dos candidatos às bolsas PaEPE II.	Até 26/04/2022
- Convocação dos candidatos selecionados pelos coordenadores dos projetos. Os candidatos deverão encaminhar aos coordenadores dos projetos a documentação pertinente (Histórico Escolar Parcial (modelo Ufes), o comprovante de matrícula no semestre em curso (emitido pelo Portal do Aluno após o processamento do cancelamento de disciplinas) e o Anexo IV preenchido, no caso de projetos vinculados à SRI.  - Após, os coordenadores deverão informar à Comissão de Seleção e Acompanhamento de sua Unidade	27/04 a 29/04/2022



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL**

Acadêmica e Administrativa o nome do candidato selecionado.	
Início das atividades do bolsista.	02/05/2022
Período de ajustes e inserção dos bolsistas no sistema PIB pelas comissões de seleção e acompanhamento das Unidades Acadêmicas.	02/05 a 06/05/2022

\*A lista de contato das Comissões de Seleção e Acompanhamento das Unidades Acadêmicas e Administrativas estará disponível no site da Proplan ([proplan.ufes.br](http://proplan.ufes.br) – menu PaEPE).



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL**

**MODELO DE PROJETO PARA O PROGRAMA INTEGRADO DE BOLSAS (PIB-UFES)**

**Projetos Especiais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão – PaEPE II**

**Modalidade: Apoio Administrativo**

DADOS DO COORDENADOR DO PROJETO
<ul style="list-style-type: none"><li>• <i>NOME:</i></li><li>• <i>RG:</i></li><li>• <i>RAMAL:</i></li><li>• <i>CELULAR:</i></li><li>• <i>E-MAIL:</i></li><li>• <i>LOTAÇÃO:</i></li><li>• <i>CARGO:</i></li></ul>

SOBRE O PROJETO
<ul style="list-style-type: none"><li>• <i>TÍTULO DO PROJETO</i></li><li>• <i>NÚMERO DE BOLSAS PRETENDIDAS</i></li><li>• <i>PERFIS E REQUISITOS DO(S) BOLSISTA(S) E HORÁRIO DE ATUAÇÃO**</i></li><li>• <i>JUSTIFICATIVA</i></li><li>• <i>OBJETIVOS</i></li><li>• <i>ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELO BOLSISTA</i></li><li>• <i>MODALIDADE DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELO BOLSISTA (REMOTAS OU HÍBRIDAS)</i></li><li>• <i>RESULTADOS ESPERADOS</i></li><li>• <i>FORMA DE ACOMPANHAMENTO PELO PROFESSOR/SERVIDOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO COORDENADOR</i></li><li>• <i>OBSERVAÇÕES SOBRE O PROJETO</i></li></ul>

\*\* Essas informações serão utilizadas na segunda etapa de seleção dos candidatos. O coordenador deverá solicitar a comprovação e avaliar se o candidato possui os requisitos descritos no perfil.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL**

**ANEXO III**

**Exemplificativo de aplicação de critério de vulnerabilidade socioeconômica – mínimo de 50%, conforme Resolução n. 35/2017 Cun/UFES**

**Projetos Especiais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão – PaEPE II**

**Modalidade: Apoio Administrativo**

<b>Nº de bolsas destinadas ao projeto selecionado</b>	<b>Bolsas para atender ao critério de vulnerabilidade socioeconômica</b>	<b>Bolsas para ampla concorrência</b>
01	01	00
02	01	01
03	02	01
04	02	02
05	03	02
06	03	03
07	04	03
08	04	04
09	05	04
10	05	05
E assim por diante...		



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL**

**ANEXO IV**  
**AUTODECLARAÇÃO DE PROFICIÊNCIA BÁSICA EM ESPANHOL E INGLÊS**

(Favor preencher digitalmente e assinar)

Em atenção ao Edital Nº 02/2022 dos Projetos Especiais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão (PaEPE II), eu, \_\_\_\_\_, matrícula na Ufes nº \_\_\_\_\_, declaro que atendo ao pré-requisito exigido de possuir domínio básico nos idiomas espanhol e inglês, conforme discriminado abaixo:

NÍVEL BÁSICO: É capaz de compreender as questões principais, quando é usada uma linguagem clara e standardizada e os assuntos lhe são familiares (temas abordados no trabalho, na escola e nos momentos de lazer, etc.). É capaz de lidar com a maioria das situações encontradas na região onde se fala a língua-alvo. É capaz de produzir um discurso simples e coerente sobre assuntos que lhe são familiares ou de interesse pessoal. Pode descrever experiências e eventos, sonhos, esperanças e ambições, bem como expor brevemente razões e justificações para uma opinião ou um projeto.

Por ser verdade, firmo o presente.

Local: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

**PROTOCOLO DE ASSINATURA**



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por  
ROGERIO NAQUES FALEIROS - SIAPE 1695784  
Pró-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento Institucional  
Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional - PROPLAN  
Em 14/02/2022 às 14:57

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:  
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/359532?tipoArquivo=O>